

N.º
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

ARQUIVE-SE
S.S. EM 16/08/1982

PRESIDENTE

LEI Nº 2150, DE 12 DE AGOSTO DE 1982.

Altera o art. 2º da Lei 2147, de 30
de junho de 1982 e dá outras providên-
cias.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O art. 2º da Lei 2147, de 30 de junho de 1982, passa a ter a seguinte redação: "Art.2º - Fica a firma construtora Copacabana Ltda., autorizada a alienar ou hipotecar a estabelecimentos de crédito, e imóvel descrito no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 1814, de 16 de junho de 1977, ficando supressas as cláusulas constantes do art. 2º daquela lei".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 12 de agosto de 1982.


Alcides Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -